



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23034.025596/2022-82

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Sistema de Detecção Antifurto para segurança e proteção do acervo da biblioteca do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição e instalação de um par de antenas antifurto e central controladora com tecnologia eletromagnética compatível com etiquetas eletromagnéticas, reativadores/desativadores e acessórios de todos os fabricantes do mercado, bem como, com as etiquetas já instalados nos materiais bibliográficos da Biblioteca Prof.ª Ecilda Ramos de Souza do FNDE. As antenas devem possuir alarme visual e sonoro de detecção; o fluxo de passagem de usuários pelas antenas deve ser contabilizado, nas duas direções (entrada e saída); as antenas devem formar corredor único de passagem ajustável de no mínimo 0,90 cm, atendendo assim à norma ABNT NBR 9050:2020 ; Serão aceitas antenas compostas de plástico, PVC, acrílico ou outras matérias resistentes contra impacto, de durabilidade, que evitem pragas (cupins, formigas) e umidade, com base de alumínio/metal para sustentação das hastes em solo sem perfuração do piso e garantia da estabilidade. Os equipamentos devem possuir voltagem de 220v ou bivolt e a amperagem deles devem ser compatíveis com o bom funcionamento dos equipamentos e seguro quanto a sua durabilidade. Os equipamentos devem ser compatíveis com o padrão vigente de tomadas no sistema brasileiro e passível de se manter ligado e conectado na rede elétrica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana de maneira ininterrupta.	296170	PAR	1

1.2. A dispensa eletrônica será por item, conforme tabela constante neste projeto básico.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa aquisição de novo sistema antifurto justifica-se pela necessidade de proteger o acervo da Biblioteca Prof.ª Ecilda Ramos de Sousa do FNDE de retiradas não autorizadas.

2.2. O sistema que possuímos apresenta obsolescência tecnológica causando falsos alarmes e essa inconsistência pode não detectar saídas indevidas de obras do acervo, inclusive de livros que são bens patrimoniados. Ressaltamos

2.3. Para solucionar o problema em questão é necessária a aquisição de um novo sistema com tecnologia mais moderna e que seja compatível com o reativador/desativador, bem como com as etiquetas eletromagnéticas que já estão instaladas nos livros do acervo, de acordo com a descrição contida na tabela do item 1.1 deste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, consiste na aquisição de um sistema antifurto com tecnologia eletromagnética, composto por um par de antenas e central controladora para a proteção do acervo bibliográfico da Biblioteca Prof.ª Ecilda Ramos de Souza (biblioteca do FNDE).

3.2. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 3.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.8. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do Encarte A e conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; dados completos do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).
- 3.9. A contratação foi enquadrada como dispensa eletrônica em razão do valor, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. A contratação em tela contribui para o alcance do objetivo de “Incentivar a gestão socioambiental”, constante dos Processos Internos do Mapa Estratégico do FNDE – Ciclo 2018-2022 e encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações (PAC), como no item 205.
- 3.10. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 20º da Lei nº 14.133 de 2021 e do inciso II, do art. 2º do Decreto nº 10.818 de 2020, [\[LFRC3\]](#) [\[ALA4\]](#) [\[LFRC5\]](#) [\[AA6\]](#) os quais definem como bem de qualidade comum o bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Aviso de Dispensa como requisito previsto em lei especial
- 5.2. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme in nº 01 de 19/01/2010.
- 5.3. Adotar práticas de sustentabilidade na fabricação, envio e fornecimento dos objetos, bem como, dos descartes dos materiais não utilizados quando da fabricação, tais como os relacionados nos incisos I a IV do art. 5º da IN nº 1, de 2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Térreo, Sala Administrativa da Biblioteca, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de trinta (30) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7(sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. A empresa vencedora deverá apresentar as declarações, conforme os modelos dos encartes.
 - 6.6.1. Apresentar ainda, declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou forçado, conforme os modelos dos Encartes B e C.
 - 6.6.2. Caso a contratada seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar a Declaração, conforme modelo do Encarte D.
 - 6.6.3. Declaração de “Pleno Conhecimento”, que fazem parte das regras do objeto desse Projeto Básico, conforme modelo do Encarte E.
 - 6.6.4. Nesta contratação não será necessário firmar termo de contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição com previsão de entrega imediata e integral.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 8.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;
 - 8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.2.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
 - 8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em dispensa eletrônica, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~I^o = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na dispensa eletrônica;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

13.3. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

13.4. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

13.5. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

13.6. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

13.7. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

14. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garanti a deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garanti a dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garanti a será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Dispensa.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa eletrônica, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 15.3.1.1.1 Implantação de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico com a utilização de tecnologia eletromagnética

- 15.3.1.1.2 Instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos antifurto eletromagnéticos;
- 15.3.1.1.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as especificações técnicas dos bens, produtos e serviços, bem como os quantitativos executados.
- 15.3.1.1.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) informar se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do equipamento/solução.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Aviso de Dispensa.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso de Dispensa.

17. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 47.401,63

17.2. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição por dispensa foi obtida com base na combinação dos parâmetros contidos nos incisos I e IV do art. 5º da IN SEGES nº65/2021, por meio de pesquisa no sistema PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, bem como foi realizada pesquisa de preço com fornecedores.

17.3. A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a mediana dos 4(quatro) valores mais altos, excluído o valor do fornecedor Hexport por ser muito baixo e discrepante dos demais.

PLANILHA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS								
Item	Descrição	Unid.	UFRN	UFMS	IFBA-Alagoinhas	BIBLIOTHECA	HEXPORT	
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	MEDIANA
1	Aquisição e instalação de um par de antenas antifurto e central controladora com tecnologia eletromagnética compatível com etiquetas eletromagnéticas, reativadores/desativadores e acessórios de todos os fabricantes do mercado, bem como, com as etiquetas já instalados nos materiais bibliográficos da Biblioteca Prof.ª Ecilda Ramos de Souza do FNDE. As antenas devem possuir alarme visual e sonoro de detecção; o fluxo de passagem de usuários pelas antenas deve ser contabilizado, nas duas direções (entrada e saída); as antenas devem formar corredor único de passagem ajustável de no mínimo 0,90 cm, atendendo assim à norma ABNT NBR 9050:2020 ; Serão aceitos antenas compostas de plástico, PVC, acrílico ou outras matérias resistentes contra impacto, de durabilidade, que evitem pragas (cupins, formigas) e umidade, com base de alumínio/metal para sustentação das hastes em solo sem perfuração do piso e garantia da estabilidade. Os equipamentos devem possuir voltagem de 220v ou bivolt e a amperagem deles devem ser compatíveis com o bom funcionamento dos equipamentos e seguro quanto a sua durabilidade. Os equipamentos devem ser compatíveis com o padrão vigente de tomadas no sistema brasileiro e passível de se manter ligado e conectado na rede elétrica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana de maneira ininterrupta.	PAR	R\$ 39.350,00	R\$ 48.500,00	R\$ 46.303,26	R\$ 50.000,00	R\$ 15.785,00	R\$ 47.401,63

18. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153173 / 15253

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 44.90.52

Plano Interno: VFF37N0123N

(assinatura eletrônica)

Kátia Neves Fontes Fernandes

Chefe do Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial

De acordo.

(assinatura eletrônica)

Robson Marcos Rodrigues Olinto

Coordenador de Documentação, Informação e Logística

De acordo. Proceda-se conforme o sugerido.

(assinatura eletrônica)

Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

ENCARTE A

Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

Objeto:

Item / Descrição / Unidade de Medida / Quantidade / Valor Unitário / Valor Total

Obs.:1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus encartes.

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus encartes para o fornecimento dos insumos.

Data da Proposta: __/__/____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinatura do responsável legal pela empresa Carimbo (ou dados de identificação)

Encarte B

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa

Encarte C**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa

Encarte D**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa**

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa

ENCARTE E
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____**(Representante da empresa)**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, sob as penas da Lei, que tomei pleno conhecimento das regras e obrigações exaradas no presente Projeto Básico, seus Encartes e demais documentações que fazem parte dessa contratação e assino, abaixo, essa declaração que constituirá parte dos autos do processo de contratação objeto desse TR.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Nome completo (Responsável legal pela empresa)

CPF:

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA NEVES FONTES FERNANDES, Chefe de Serviço de Biblioteca e Publicação Oficial**, em 21/09/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA PAES GUIMARAES, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos**, em 21/09/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MARCOS RODRIGUES OLINTO, Coordenador(a) de Documentação, Informação e Logística**, em 21/09/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3147986** e o código CRC **BBF13552**.